**LEI Nº. 942/ 1987**

**Modifica redação da lei 935 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** O artigo 1º da lei 935 de 21/05/87 passará a ter a seguinte redação: fica o Governo do Município autorizado a permutar a quadra de terreno nº. 18 compreendendo os lotes de nº. 01 a 21 confrontando com as ruas José de Brito, João Perez, Joaquim Neca e Carlos Chagas do loteamento bairro São Francisco, Município de Piumhi pertencentes ao patrimônio municipal por outro terreno de propriedade do senhor Ludgero Lima Arantes com a área de 7.200m² localizado no bairro Nova Piumhi, Município de Piumhi confrontando coma as ruas João Perez, Higino Pinto Vidal, Carlos Chagas e terrenos pertencentes à José dos Reis e Maria de tal dando a cada imóvel o valor de cz$200.000,00.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 21 de setembro de 1987.

**José Garcia da Silva**
**Prefeito**

**Raphael Ferreira Leite**
**Secretário**